

Edital de Licitação Nº 0700006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.003223/2022-34





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Escola Nacional de Administração Pública- Enap (114702)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, visando a atender demandas da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme o Termo de Referência (SEI - 0686487).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 410.686,02 (quatrocentos e dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 11. DO REAJUSTE
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap

PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2023

(Processo SEI nº 04600.003223/2022-34)

Torna-se público que a **Escola Nacional de Administração Pública** - **Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, da Instrução Normativa Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a aquisição de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV do presente instrumento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7º, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art.</u> 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.12. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.18. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.19. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.21. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco; e
- 4.22. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.26. Segundo o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, inciso IV do Decreto nº 11.462, de 2023, existe a possibilidade de que o licitante ofereça ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, situação na qual ele irá obrigar-se nos limites dela.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item, conforme modelo do anexo II do edital;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e iá apresentados.

- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sicaf:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º</u>).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global, conforme planilha de Valores Máximos Admissíveis anexa ao edital:
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, 51º, e art. 6º, 54º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges nº 73, de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e | N nº 73, de 2022, art. 39, §4º):
 - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 10.1.5. fraudar a licitação.
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não. à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,64º da IN Seges/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DO REAJUSTE

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado para a contratação, aplicando - se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto no Inciso LVIII do artigo 6º e § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133. de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: <u>licitacao@enap.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS nº 02-A Setor Policial Sul Brasília/DF, seção de Protocolo
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, bem como a justificação apresentada seja aceita.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, bem como os licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 15, inciso XII, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 14.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.9. O prazo de vigência da contratação é de meses
- 14.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão cotar seus preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 15.2. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e os licitantes que cotarem seus preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, caso o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital ou houver o cancelamento do registro do do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.enap.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12. ANEXO I Termo de Referência;
- 16.13. ANEXO I-A Especificações e quantitativos estimados;
- 16.14. ANEXO II Modelo de Ordem Fornecimento/Serviços;
- 16.15. ANEXO III Modelo de Proposta;
- 16.16. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.17. ANEXO V Preços máximos admissíveis

(Assinado eletronicamente)
Alysson Pedro Dias Pinheiro
Coordenador-Geral de Logística e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

1.1. O presente Termo de Referencia tem como finalidade o registro de preço na modalidade pregão, por meio eletrônico, do tipo menor preço unitário para eventual aquisição de de equipamentos, visando a atender demandas da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		QUANT. ESTIMADA
1	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 220v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura de 45 a 55cm, altura de 30 a 40cm, profundidade de 35 a 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	10

TELEVISOR - 75/80 POLEGADAS Tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 80 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução mínima de 4K.	UNIDADE	06
TELEVISOR - 55/65 POLEGADAS Tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 55 e 65 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução mínima de 4K.	UNIDADE	11
REFRIGERADOR Duas portas, tipo dúplex, na cor branca; capacidade mínima de350l; congelador frost-free autolimpante; gaveta extra fria; painel de controle automático de temperatura do refrigerador e congelador individuais; iluminação interna; prateleiras aramadas removíveis e reguláveis; porta aproveitável contendo prateleiras de acrílico removível; pés niveladores altos e reguláveis; tensão 220V; eficiência energética classe A +++; garantia de 12 meses.	UNIDADE	07
ESTEIRA Deck duplo com duas faces deslizantes, sistema de inclinação, Voltagem 220V, capacidade de 160kg, chave de segurança, módulos de treinamento, velocidade e comando no painel, botão de emergência, verificação cardíaca (handgrip) e receptor de cinta torácica, sistema de amortecimento e motor 3CV com velocidade de até 18km/h	UNIDADE	04
BICICLETA ERGORMÉTRICA VERTICAL Módulo Multifuncional, programas de treinamentos, sistema de segurança, verificação cardíaca com sensores de handgrip no guidão, estrutura em aço, ajuste de banco, 220V e rodas para transporte. Banco em espuma de alta densidade e revestido em courvin.	UNIDADE	04
BICICLETA ERTORMÉTRICA HORIZONTAL Módulo Multifuncional, programas de treinamentos, sistema de segurança, verificação cardíaca com sensores de handgrip no guidão, estrutura em aço, ajuste de banco, 220V e rodas para transporte. Banco em espuma de alta densidade e revestido em courvin.	UNIDADE	02
CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA Fabricado em aço carbono, com ajuste de carga, amplitude de movimento e ajuste do encosto. Barra frontal para auxílio, necessário 2 pontos para apoio dos pés, sistema multiplicador de carga com polias, com carga de 85 kg. Pintura eletrostática a pó, encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80), revestimento em tecido courvin. Indicadores de peso e regulagem de altura e amplitude. Estrutura: tubular em aço carbono, espessura mínima de 3mm, polias injetadas em material resistente com rolamentos blindados, cabos de aço com revestimento em polon que suportam até 800 quilos	UNIDADE	01
CADEIRA EXTENSORA Fabricado em aço carbono, capacidade de até 150kg. Regulagem de profundidade e regulagem de altura. Amortecedor de impacto. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Acabamento pintura: pintura contínua eletrostática à	UNIDADE	02
CADEIRA FLEXORA Fabricado em aço carbono. Carga padrão: mínimo de 80 kg. Estrutura metálica: Tubo redondo em aço carbono. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Pintura contínua eletrostática à pó. Regulagem de amplitude e altura.	UNIDADE	02
CROSS OVER Carga padrão: 80 kg cada. Estrutura metálica: Tubo redondo em aço carbono e guias de peso em aço inoxidável polido, sem costura e com buchas de aço carbono. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto. Pintura eletrostática à pó.	UNIDADE	02
MÁQUINA DE DESENVOLVIMENTO DE OMBRO Fabricado em aço carbono, carenagens de alto impacto. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Pintura contínua eletrostática à pó. Coluna de peso em material sintético de alta resistência: 80 kg. Cabos de aço revestidos em nylon e indicativos de peso.	UNIDADE	02
BANCO REGULÁVEL Banco reforçado e estável. Estofamento com espuma de alta densidade e revestimento em tecido courvin. Com regulagens de ângulo para costas e regulagens de ângulo para assento. Suporta até 500kg. Pegador na frente e rodízios na parte traseira para facilitar seu deslocamento. Comprimento mínimo de 130 cm.	UNIDADE	04
MÁQUINA DE SUPINO VERTICAL ARTICULADA Carga máxima de peso até 200kg. Ajuste do assento e indicativos de peso. Carenagens de alto impacto. Bateria de Peso: Aço Fundido e cabo de aço em Nylon de alta resistência. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvim. Pintura contínua eletrostática à pó.	UNIDADE	03
BARRA EM W Material: Aço Maciço Cromado. Composição: Aço carbono polido, redondo e cromado. Peso do Produto: 6,5kg. Peso Suportado: até 120kg. Dimensões Aproximadas: 120cm	UNIDADE	05
BARRA MACIÇA 40cm Material: Aço Maciço Cromado. Sistema de trava de segurança única. Rosca rápida de metal. Peso suportado: até 200kg;	UNIDADE	05
CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUs, FRIO, COR BRANCA eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio. Características gerais: classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºc, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital Baixo consumo de energia. classificação Inmetro: "A" (selo Procel), Com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing.	UNIDADE	16
	Tipo de testa: ED; tamanho da tela: entre 75 e 80 polegadas; tecnologia SMART TV, resolução: Tull HD 1920x1080 igual ou superior; tela plans; conecidu Wilt integrados, voltagem: biotul automático: tolos os acessións necessários para o sus funcionamentos cartadas USD ou superior; caixa actistica emburida; unidade de control e mento permitindo controle e ajustice genica Load de intentação, guida de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 48. TECHISOROS - 5505 POLEGADAS Tipo de tela: ED; tamanho da tela: entre 55 e 55 polegadas; tecnologia SMART TV, resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; cita plans; concedo Wilti integrados, voltagem: bibutí automático; todos so acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; cuma entrada de componente, duas entradas e HDMI ou superior; citas actistica emburida; unidade de control e remoto permitindo controle e 320 tit; resolução mínima de 48. RETRICERADOS R	Tipo de feels. LED; immainto da tella: enter 7s e 80 polegadas; tecnologia SAMAT TV; resolução: Full HID 1920-1000 igual ou superior; tela plano; cumedo Wiff integrações; voltagem biros atumativos controles e ajustes gera; cabo de alimentação, pais de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução mínima de 4K. Ticus de la LED; turnamin da tele mênte 56, pais de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução full mínima de 15 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução full mínima de 15 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução full mínima de 15 meses; frequência mínima de 120 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 15 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 15 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 150 hz; resolução full mínima de 150 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 150 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 150 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 150 hz; resolução full mínima de 150 meses; frequência mínima de 150 Hz; resolução full mínima de 150 hz; resoluçã

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação sendo inicialmente de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços 1.3. por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 410.686,02 (quatrocentos e dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela do Mapa Comparativo de Preço em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.

- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, 2.1. apêndice deste Termo de Referência.
- As especificações e os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento estimado de necessidade de aquisição para atender aos diversos ambientes da Enap, tais como salas de refeições, instalações de eventos e salas administrativas e academia de ginástica, dotando-os de melhores condições de uso e conforto para os usuários da Escola, caracterizando-se como bens e serviços comuns, com especificações usuais do mercado e permitindo ampla competitividade no certame licitatório.

Da justificativa para realização da despesa

- A aquisição dos televisores destina-se a apoiar a realização de cursos, eventos e reuniões, de forma a viabilizar a realização das atividades finalísticas da Enap
- A aquisição dos refrigeradores e dos fornos micro-ondas destina-se a apoiar ambientes usados por servidores e colaboradores da Enap para serviços de alimentação, como forma de facilitar e melhorar aspectos de qualidade de vida no trabalho, propiciando condições ideais de atendimento a esse público da Escola
- A aquisição dos equipamentos de ginástica destina-se apoiar os usuários do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), implantado e consolidado na Enap, que tem por objetivo implementar atividades de promoção da saúde, desenvolvimento de atividades físicas, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e qualidade de vida.

Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns e forma de seleção do fornecedor

- O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, já que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.
- Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame. 2.7.
- A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico por Registro de Preços, do tipo Menor 2.8. Preço, por item.

Da justificativa do Sistema Registro de Preços (SRP)

- 2.9. Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Faz-se entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, não obrigando a Enap a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- O registro de preços visa a estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ Contratada poderá exigir da Enap, durante o prazo de 2.12 validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.
- Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap e futuros órgãos participantes, não permitindo a adesão à ata de registro de preços.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o
- A restrição à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio se justifica pelo fato de que a contratação trata de objeto comum, 2.14.1. amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, tenderia a cercear as possibilidades de competição.
- A restrição se justifica ainda pelo fato de que a regra geral é que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio apenas quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. O objeto em questão não apresenta vulto ou complexidade que justifique a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para licitação. Ou seja, a vedação de consórcio na licitação possibilitará maior concorrência entre as empresas participantes.

Do critério de julgamento da licitação

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência deverá ser julgada por item. 2.15

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A solução a ser realizada neste momento é, de fato, a elaboração de ata de registro de preços contendo os itens especificados no item 1.1 como forma de atender as demandas oriundas desta escola no que consiste na aquisição de equipamentos para melhorar aspectos de qualidade de vida no trabalho, implantado e consolidado na Enap, promovendo assim a manutenção da capacidade funcional e treinamento dos participantes do programa, bem como sua qualidade de vida e prevenção de problemas de saúde, bem como a aquisição dos eletrodomésticos, que tem por finalidade atender as demandas em apoio as realizações de curso, eventos e reuniões, atendo assim as atividades finalística da Enap.
- A empresa a ser Contratada para fornecimento dos materiais deverá possuir condições técnicas e operacionais para o fornecimento dos 3.2. equipamentos a serem utilizados no ginásio desta escola.
- 3.3. Vale informar que as exigências não poderão ser de natureza extremamente rígida visando não limitar o caráter competitivo do certame, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 7.746,de 2012, nos seguintes termos:
 - "Art. 2º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.
 - Parágrafo Único. A adocão de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.
- Entende-se desta forma que deve ser atendida a exigência legal, estabelecendo-se as boas práticas de contratações sustentáveis, contudo, sem 3.4. restringir o caráter competitivo do certame.
- 3.5. Cabe acrescentar que a aquisição dos equipamentos deverá obedecer aos padrões de ergonomia e biomecânica.
- Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- Por fim, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 4.1.1.2 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme 4.1.1.4 Instrução Normativa nº 112, de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).
- Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, no que é cabível. 4.1.1.5.
- 4.1.1.6. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 4.1.1.7. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos
- 4.1.1.8. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938, de 81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.1.1.9 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 -4.1.1.10. Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404 de 2010.
- Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a Contratada deverá observar a Lei nº12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e a Instrução Normativa nº 01, de 2013/IBAMA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A entrega dos equipamentos será realizada na Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), no campus Asa Sul, localizado no Setor 5.1. SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul, Brasília - DF.
- 5.2 O prazo de vigência da contratação será remessa única vez, através da solicitação via Ordem de Fornecimento.
- 5.3. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, juntamente com a nota de empenho.
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as 5.4. condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada.
- A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a 5.5 serem utilizados na execução do objeto.
- 5.6. O recebimento dos equipamentos deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.
- 5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias 5.8. corridos.
- Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos estipulados, em mau estado de conservação, 5.9. de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com lacres de segurança rompidos.
- 5.10. A entrega e instalação das peças deverão ser previamente agendados junto à Enap.
- 5.11. Os equipamentos serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), a qual conterá sua especificação e quantidade.
- 5.12 Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução da entrega.
- A entrega dos equipamentos ocorrerão, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, podendo, a critério da 5.13. Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.
- Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap
- A aquisição dos equipamentos obedecerá rigorosamente: 5.15.
 - as normas e especificações constantes no presente termo:
 - as prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
 - as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - as normas da Enap;
 - as disposições governamentais legais (pertinentes):
 - demais condições e/ou exigências contidas no edital de licitação e seus anexos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir 6.1. do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica 6.3. autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo uso normal a que se destinam os bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela 6.9. Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 7.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. 7.3.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário 7.3.1. para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou 7.3.2. providência que ultrapasse sua competência
- 74 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-7.7. se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 7.8.
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Enap, na forma dos artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ao qual 7.12 competirá dirimir junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, 7.13 ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Enap.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15 A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 7.16 À Enap será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações, devendo a empresa substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à Escola.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133. de 2021.
- A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. 8.1
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 8.2.1. Ação Orçamentária: 2000 Administração da Unidade.
- 8.2.2. Plano orçamentário: 0002 Despesas Gerais da Administração.
- 8.2.3. Plano Interno: IL1HN.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Poderão participar da licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.2. O critério de avaliação da proposta é o menor preço por item.
- 9.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2. Fornecer os equipamentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste termo de referência e todos seus anexos;
- 12.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;
- 12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Enap;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Enap;
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.8. Dar ciência à Enap, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 12.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Enap quanto à execução do contrato;
- 12.10. Acatar as orientações da Enap, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 12.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo causado à Enap, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada, que venha causar durante a entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Enap;
- 12.12. Entregar os equipamentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;
- 12.13. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a Enap, os equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 12.14. Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Enap;
- 12.15. Acondicionar os equipamentos em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 12.16. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Enap;
- 12.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Enap não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.3. Notificar/Comunicar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva execução do objeto e emissão do termo de recebimento definitivo;

- 13.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6. Atestar o recebimento dos serviços contratados, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à Contratada.
- 13.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

- 14.1. Será utilizada a metodologia descrita neste termo de referência para a avaliação mediante aceite e atesto pela fiscalização do contrato na respectiva nota fiscal.
- 14.2. A Contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com a Enap.
- 14.3. O objeto será recebido da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;
 - b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto em relação ao exigido neste TR e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 14.4. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 19 deste TR.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A formalização de termo de contrato será substituída pela nota de empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste instrumento.
- 15.2. A dispensa da formalização do termo de contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo do objeto.
- O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalizacão desta Escola designada para esse fim.
- 16.3. Previamente a cada pagamento, a Enap realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 16.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 16.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 16.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438365 365

- 16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.
- 16.9. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento , ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:
- 17.1.1. razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico;

- detalhamento das especificações, identificando os materiais e equipamentos utilizados, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e 17.1.2. outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;
- prazos de garantia e de entrega dos materiais, conforme disposto neste termo de referência; 17.1.3.
- 17.1.4 validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 17.1.5. número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

18. DA HABILITAÇÃO

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com 18.1. o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características 18.2. mínimas:
- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, com firma reconhecida, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, 18.3. comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto pertinente licitado, que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste instrumento.
- Os atestados deverão referir-se a aquisição prestada no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato 18.4. social vigente;
- 18.5. Deverá ser apresentada cópia do contrato e/ou nota de empenho e nota fiscal relativos ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, com data de início e fim, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação
- 18.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

DAS SANCÕES E PENALIDADES 19.

- A licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: 19.1.
- dar causa à inexecução parcial do contrato; 19.1.1
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato; 19.1.3.
- 19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 19.1.7.
- 19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013. 19.1.12.
- 19.2. A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- advertência; 19.2.1.
- 19.2.2. multa:
- Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de 19.2.2.1. Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
- 19.2.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 19.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados: 19.3.
 - a natureza e a gravidade da infração cometida
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - ٧ a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Enap.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 09/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

TEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE
1	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 220v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura de 45 a 55cm, altura de 30 a 40cm, profundidade de 35 a 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	UNIDADE
2	TELEVISOR - 75/80 POLEGADAS Tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 75 e 80 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução mínima de 4K.	UNIDADE
3	TELEVISOR - 55/65 POLEGADAS Tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 55 e 65 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução mínima de 4K.	UNIDADE
4	REFRIGERADOR Duas portas, tipo dúplex, na cor branca; capacidade mínima de350l; congelador frost-free autolimpante; gaveta extra fria; painel de controle automático de temperatura do refrigerador e congelador individuais; iluminação interna; prateleiras aramadas removíveis e reguláveis; porta aproveitável contendo prateleiras de acrílico removível; pés niveladores altos e reguláveis; tensão 220V; eficiência energética classe A +++; garantia de 12 meses.	UNIDADE
5	ESTEIRA Deck duplo com duas faces deslizantes, sistema de inclinação, Voltagem 220V, capacidade de 160kg, chave de segurança, módulos de treinamento, velocidade e comando no painel, botão de emergência, verificação cardíaca (handgrip) e receptor de cinta torácica, sistema de amortecimento e motor 3CV com velocidade de até 18km/h	UNIDADE
6	BICICLETA ERGORMÉTRICA VERTICAL Módulo Multifuncional, programas de treinamentos, sistema de segurança, verificação cardíaca com sensores de handgrip no guidão, estrutura em aço, ajuste de banco, 220V e rodas para transporte. Banco em espuma de alta densidade e revestido em courvin.	UNIDADE
7	BICICLETA ERTORMÉTRICA HORIZONTAL Módulo Multifuncional, programas de treinamentos, sistema de segurança, verificação cardíaca com sensores de handgrip no guidão, estrutura em aço, ajuste de banco, 220V e rodas para transporte. Banco em espuma de alta densidade e revestido em courvin.	UNIDADE
8	CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA Fabricado em aço carbono, com ajuste de carga, amplitude de movimento e ajuste do encosto. Barra frontal para auxílio, necessário 2 pontos para apoio dos pés, sistema multiplicador de carga com polias, com carga de 85 kg. Pintura eletrostática a pó, encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80), revestimento em tecido courvin. Indicadores de peso e regulagem de altura e amplitude. Estrutura: tubular em aço carbono, espessura mínima de 3mm, polias injetadas em material resistente com rolamentos blindados, cabos de aço com revestimento em nylon que suportam até 800 quilos.	UNIDADE
9	CADEIRA EXTENSORA Fabricado em aço carbono, capacidade de até 150kg. Regulagem de profundidade e regulagem de altura. Amortecedor de impacto. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Acabamento pintura: pintura contínua eletrostática à pó. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto.	UNIDADE
10	CADEIRA FLEXORA Fabricado em aço carbono. Carga padrão: mínimo de 80 kg. Estrutura metálica: Tubo redondo em aço carbono. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Pintura contínua eletrostática à pó. Regulagem de amplitude e altura. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto.	UNIDADE
11	CROSS OVER Carga padrão: 80 kg cada. Estrutura metálica: Tubo redondo em aço carbono e guias de peso em aço inoxidável polido, sem costura e com buchas de aço carbono. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto. Pintura eletrostática à pó.	UNIDADE
12	MÁQUINA DE DESENVOLVIMENTO DE OMBRO Fabricado em aço carbono, carenagens de alto impacto. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Pintura contínua eletrostática à pó. Coluna de peso em material sintético de alta resistência: 80 kg. Cabos de aço	UNIDADE
13	revestidos em nylon e indicativos de peso. BANCO REGULÁVEL Banco reforçado e estável. Estofamento com espuma de alta densidade e revestimento em tecido courvin. Com regulagens de ângulo para costas e regulagens de ângulo para assento. Suporta até 500kg. Pegador na frente e rodízios na parte traseira para facilitar seu	UNIDADE

	deslocamento. Comprimento mínimo de 130 cm.	
14	MÁQUINA DE SUPINO VERTICAL ARTICULADA Carga máxima de peso até 200kg. Ajuste do assento e indicativos de peso. Carenagens de alto impacto. Bateria de Peso: Aço Fundido e cabo de aço em Nylon de alta resistência. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvim. Pintura contínua eletrostática à pó.	UNIDADE
15	BARRA EM W Material: Aço Maciço Cromado. Composição: Aço carbono polido, redondo e cromado. Peso do Produto: 6,5kg. Peso Suportado: até 120kg. Dimensões Aproximadas: 120cm	UNIDADE
16	BARRA MACIÇA 40cm Material: Aço Maciço Cromado. Sistema de trava de segurança única. Rosca rápida de metal. Peso suportado: até 200kg;	UNIDADE
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUs, FRIO, COR BRANCA eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio. Características gerais: classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºc, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital Baixo consumo de energia. classificação Inmetro: "A" (selo Procel), Com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing.	UNIDADE

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

	ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA						
	Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito federal. Tel: (61) 2020-3345 ou (61) 2020-3346						
	ORDE	M DE FOR	NECIMENTO)/SERVIÇO			
	<u> </u>		ENTIFICAÇÃO				
Ordem de Fornecimento nº:	Data de I	missao:			Contrato:		
Contratada:	2 500	CIFICAÇÃ	0.650,4606		cia do Contrato:		
ITEM	Z – ESPI MATER		O SERVIÇOS UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ITEIVI	IVIAIER	IAL	UNIDADE	QUANT.	VALUK UNITAKIO		
						0,00	
					L A PAGAR		
DEMONSTRATIVO I	FINANCFIRO	VALOR GLOBAL ESTIMADO					
DEMICISTRATIVO	INANCEINO		SALDO ANTERIOR				
			SALDO CONTRATUAL				
	3 – INI	ORMAÇÕ	ES COMPLE	MENTARES	<u> </u>		
		4 – DA	TAS E PRAZC				
Data de Entrega				Hora o	de entrega		
	5 -	FISCALIZA	ÇÃO DO CO	NTRATO			
			FISCAL				
Mat.:							

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Referência: Pregão nº (...)/2023

Item	Especificação detalhada	marca/modelo	Quant. Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Dados da omprosa:

- I Os equipamentos somente serão fornecidos sob demanda da Enap.
- II Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- III Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- IV O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 (doze) meses.
- V Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.
- VI A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.
- V A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

Dados da empresa.				
a)Razão social:				
b)CNPJ (MF) nº:				
c)Inscrição Estadual nº:				
d)Endereço:				
e)Telefone:				
f)CEP:	Cidade:	Estado:		
g)Endereço eletrônico:				
h)Representante legal c	om poderes para assinar o	o contrato:		
i)Qualificação (cargo, RG	3, CPF):			
j)Banco:	Conta corrente:	Agência:	Localidade:	
			Local e data	
				_
		Assinat	tura do Representante Legal	

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul – Área 2ª – Asa Sul, na cidade de Brasília -DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Interna, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de forcito no C.P.F. sob o no, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2023, publicada no de/2023, processo administrativo nº 04600.000xxx/2022-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO 21.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, especificados no item do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº /20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 22.

22.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão	Razão social do fornecedor , inscrição no CNPJ, endereço, telefones, e-mail, nomes dos representantes						
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia		
1		Unidades					

22.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

23. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

23.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... 23.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

ITENS	Órgãos Participantes
Item 1	

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

25. VALIDADE DA ATA

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 26.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 26.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 26.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 26.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 26.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 26.4. A Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 26.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 26.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 26.7. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 26.8. Na hipótese de comprovação, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 26.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 26.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 26.11. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento desta ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

27. CANCELAMENTO

- 27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 27.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 27.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 27.1.3. não aceitar manter seu preço registrado quando não houver comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 27.1.4. sofrer as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 27.3. O cancelamento de registro previsto no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 27.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 27.4.1. por razão de interesse público;
- 27.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 27.4.3. se não houver êxito nas negociações, conforme previsto no item 6.6.

28. **CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 28.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 18, §4º do Decreto nº 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, processo no 04600.003223/2022-34 que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

ANEXO V

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
1	10	FORNO MICRO-ONDAS - Capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 220v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura de 45 a 55cm, altura de 30 a 40cm, profundidade de 35 a 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; garantia mínima de um ano; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 12 meses.	750,58
2	06	TELEVISOR - 75/80 POLEGADAS - Tipo de tela: led; tamanho da tela: entre 75 e 80 polegadas; tecnologia smart tv; resolução: full hd 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão wifi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas usb ou superior; uma entrada de componente; duas entradas hdmi ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 hz; resolução mínima de 4k.	5.893,95
3	11	TELEVISOR - 55/65 POLEGADAS - Tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 55 e 65 polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses; frequência mínima de 120 Hz; resolução mínima de 4K.	3.946,82
4	7	REFRIGERADOR - Duas portas, tipo dúplex, na cor branca; capacidade mínima de350l; congelador frost-free autolimpante; gaveta extra fria; painel de controle automático de temperatura do refrigerador e congelador individuais; iluminação interna; prateleiras aramadas removíveis e reguláveis; porta aproveitável contendo prateleiras de acrílico removível; pés niveladores altos e reguláveis; tensão 220V; eficiência energética classe A +++; garantia de 12 meses.	2.871,89
5	4	ESTEIRA - Deck duplo com duas faces deslizantes, sistema de inclinação, Voltagem 220V, capacidade de 160kg, chave de segurança, módulos de treinamento, velocidade e comando no painel, botão de emergência, verificação cardíaca (handgrip) e receptor de cinta torácica, sistema de amortecimento e motor 3CV com velocidade de até 18km/h.	11.982,14
6	4	BICICLETA ERGORMÉTRICA VERTICAL - Módulo Multifuncional, programas de treinamentos, sistema de segurança, verificação cardíaca com sensores de handgrip no guidão, estrutura em aço, ajuste de banco, 220V e rodas para transporte. Banco em espuma de alta densidade e revestido em courvin.	4.744,35
7	2	BICICLETA ERTORMÉTRICA HORIZONTAL - Módulo Multifuncional, programas de treinamentos, sistema de segurança, verificação cardíaca com sensores de handgrip no guidão, estrutura em aço, ajuste de banco, 220V e rodas para transporte. Banco em espuma de alta densidade e revestido em courvin.	4.843,20
8	1	CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA - Fabricado em aço carbono, com ajuste de carga, amplitude de movimento e ajuste do encosto. Barra frontal para auxílio, necessário 2 pontos para apoio dos pés, sistema multiplicador de carga com polias, com carga de 85 kg. Pintura eletrostática a pó, encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80), revestimento em tecido courvin. Indicadores de peso e regulagem de altura e amplitude. Estrutura: tubular em aço carbono, espessura mínima de 3mm, polias injetadas em material resistente com rolamentos blindados, cabos de aço com revestimento em nylon que suportam até 800 quilos.	11.069,38
9	2	CADEIRA EXTENSORA - Fabricado em aço carbono, capacidade de até 150kg. Regulagem de profundidade e regulagem de altura. Amortecedor de impacto. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Acabamento pintura: pintura contínua eletrostática à pó. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto.	10.507,76
10	2	CADEIRA FLEXORA - Fabricado em aço carbono. Carga padrão: mínimo de 80 kg. Estrutura metálica: Tubo redondo em aço carbono. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Pintura contínua eletrostática à pó. Regulagem de amplitude e altura. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto.	8.031,98
11	2	CROSS OVER - Carga padrão: 80 kg cada. Estrutura metálica: Tubo redondo em aço carbono e guias de peso em aço inoxidável polido, sem costura e com buchas de aço carbono. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto. Pintura eletrostática à pó.	5.799,97
12	2	MÁQUINA DE DESENVOLVIMENTO DE OMBRO - Fabricado em aço carbono, carenagens de alto impacto. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvin. Pintura contínua eletrostática à pó. Coluna de peso em material sintético de alta resistência: 80 kg. Cabos de aço revestidos em nylon e indicativos de peso.	11.617,81
13	4	BANCO REGULÁVEL - Banco reforçado e estável. Estofamento com espuma de alta densidade e revestimento em tecido courvin. Com regulagens de ângulo para costas e regulagens de ângulo para assento. Suporta até 500kg. Pegador na frente e rodízios na parte traseira para facilitar seu deslocamento. Comprimento mínimo de 130 cm.	2.668,05
14	3	MÁQUINA DE SUPINO VERTICAL ARTICULADA - Carga máxima de peso até 200kg. Ajuste do assento e indicativos de peso. Carenagens de alto impacto. Bateria de Peso: Aço Fundido e cabo de aço em Nylon de alta resistência. Encostos e apoios injetados com espuma de alta densidade (d-80) e revestimento em tecido courvim. Pintura contínua eletrostática à pó.	7.268,09

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
15	5	BARRA EM W - Material: Aço Maciço Cromado. Composição: Aço carbono polido, redondo e cromado. Peso do Produto: 6,5kg. Peso Suportado: até 120kg. Dimensões Aproximadas: 120cm.	204,47
16	5	BARRA MACIÇA 40cm - Material: Aço Maciço Cromado. Sistema de trava de segurança única. Rosca rápida de metal. Peso suportado: até 200kg.	170,39
17	16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUs, FRIO, COR BRANCA eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio. Características gerais: classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºc, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital Baixo consumo de energia. classificação Inmetro: "A" (selo Procel), Com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático. com função timer/sleeo/swing.	6.898,17